



Correição Ordinária - Corregedoria

Nº CNJ : 0100417-36.2018.4.02.0000 (2018.00.00.100417-3)

RELATOR : Desembargadora Federal NIZETE LOBATO CARMO

REQUERENTE : EXMA. DESEMBARGADORA FEDERAL NIZETE LOBATO CARMO -  
CORREGEDORA REGIONAL DA 2ª REGIÃO

REQUERIDO : 3ª VARA FEDERAL DE SÃO GONÇALO - RJ

ORIGEM : ()

### DECISÃO

A correição ordinária na 3ª Vara Federal São Gonçalo (03VF-SG) foi realizada de 12 a 16/03/2018, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Apesar de comunicados, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Advocacia Geral da União e a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região, não enviaram representantes.

Pelos motivos explicitados na Portaria nº TRF2-PTC-2017/00195, de 11/5/2017, o órgão correicionado foi dispensado de responder questionário de pré-correição, visto que as ferramentas tecnológicas atuais permitem acesso em tempo real às informações sobre serviços cartorários, complementadas, quando necessário, em entrevista pessoal e/ou correspondência eletrônica corporativa.

Os demonstrativos e mapas estatísticos da unidade foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL) antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição e permitem o resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correicionado:

	<b>Correição Mar/2013*</b>	<b>Correição Mai/2015*</b>	<b>Correição Mar/2018</b>
Total	1.431	1.641	2.126
Suspensos	163	267	452
Remetidos às Instâncias Superiores para julgar recurso	391	617	495
<b>Tramitação ajustada</b>	<b>877</b>	<b>757</b>	<b>1.179</b>

\*Dados obtidos nas Correições anteriores, revisados pelo Portal de Estatísticas em 15/03/2018.



O processo relativo à Correição Ordinária anterior (2015.02.900294-3), realizada de 04 a 08/05/2015, foi arquivado em 17/03/2017, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, a seguir listadas, comunicadas à unidade jurisdicional em 16/06/2015 (Ofício TRF2-OFI-2015/10708), e atendidas pelo Juízo em 25/06/2015 (Ofício JFRJ-OFI-2015/09467).

- “1. Aumentar o percentual de cumprimento da Meta 1/2015;*
- 2. Dar andamento aos 02 processos constantes da Meta 2/2015, sendo 01 autuado até 2008 e 01 autuado em 2009;*
- 3. Dar andamento na ação de improbidade administrativa e nas 10 ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública constantes da Meta 4/2015, sendo 03 distribuídos até 2011 e 08 distribuídos até 2012;*
- 4. Impulsionar os processos à execução, na forma da Meta 5/2015;*
- 5. Dar andamento às ações coletivas constantes da Meta 6/2015 (07 ações civis públicas e 05 improbidades administrativas);*
- 6. Observar o correto cadastramento da classe das Ações civis públicas, principalmente no que tange ao processo nº 0005631-35.2009.4.02.5102;*
- 7. Alimentar o sistema Apolo com informações sobre a prescrição, nos processos criminais, conforme Seção IV da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional (Provimento nº 11/2011), inclusive regularizando os processos nºs 00037648820114025117, 00015413120124025117 e 0001816-48.2010.4.02.5117, analisados por amostragem;*
- 8. Atentar para o correto cadastramento, bem como para a correta classificação das sentenças, conforme determinações da Resolução n.º 535/2006 do CJF e dos artigos 219 a 221 da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional (Provimento nº 11/2011), em especial as dos processos nºs 0003739-70.2014.4.02.5117, 0001433-31.2014.4.02.5117, 0002291-96.2013.4.02.5117, 0001282-65.2014.4.02.5117, 0014353-03.2015.4.02.5117, 0147799-39.2014.4.02.5117, 0010208-98.2015.4.02.5117, 0001100-79.2014.4.02.5117, 0001527-47.2012.4.02.5117, 0001189-44.2010.4.02.5117, 0000013-88.2014.4.02.5117, 0001042-47.2012.4.02.5117, 0001690-27.2012.4.02.5117, 0000807-80.2012.4.02.5117, 0001474-66.2012.4.02.5117, 0001541-31.2012.4.02.5117 e 0003764-88.2011.4.02.5117;*
- 9. Ainda, de acordo com as normas já mencionadas, observar a classificação da sentença no corpo do documento nos processos nºs 0003769-42.2013.4.02.5117, 0001452-08.2012.4.02.5117, 0001344-76.2012.4.02.5117, 0002065-62.2011.4.02.5117, tendo em vista a sua ausência;*
- 10. Regularizar o cadastramento das informações no relatório de material apreendido, em especial no que tange à localização do material.”*

Vistos os fatos analisados no período de 12 a 16/03/2018, **concluí pela regularidade** da 3ª Vara Federal de São Gonçalo, **recomendando**, nada obstante, ao órgão correccionado, o seguinte:

1. incluir as metas CNJ/2017 nº 1, 3 e 5 entre os objetivos mensais a serem alcançados;
2. priorizar a prolação de despachos e decisões nos processos conclusos além dos prazos estipulados pela CNCR (art. 227);
3. identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecidos na CNCR (art. 228);



4. estabelecer rotinas na Secretaria para anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema APOLO (movimento 18).

**Por outro aspecto, deve a unidade perseverar na BOA PRÁTICA constatada pela equipe de correição, a saber;**

1. Rodízio nas matérias da competência do Juízo (cível e criminal) para nenhum servidor monopolizar conhecimento e, a médio prazo, todos estarem aptos a trabalhar em todos os feitos.
2. O Diretor pediu e obteve a instalação de um quadro para aulas internas ministradas por servidores, pelo Diretor e também pelo Juiz.
3. Reuniões trimestrais com servidores na sala do Juiz, para atualização das metas internas e de procedimentos.

Isto posto, submeto o Relatório da equipe de correição com estas recomendações a exame do Conselho de Administração, nos termos decidido pelo Órgão Especial, na sessão administrativa de 5/10/2017.

Após, encaminhe-se cópias ao(s) Magistrado(s) responsável(is) pelo órgão correicionado para que, em 30 (trinta) dias, informe(m) as providências adotadas para completa regularização da Vara, tendo em vista os fatos detectados em março/2018 e confirmados na data de fechamento do Relatório de Correição. Recebidas as informações, e nada mais havendo, arquivem-se oportunamente os autos, com as cautelas de praxe.

Encaminhe-se, outrossim, cópias do Relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal, em atenção ao artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Por fim, disponibilize-se o Relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2018.

*(Assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006)*

**NIZETE LOBATO CARMO**  
**CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**